



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**PROCESSO Nº 113/2022**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 68/2022**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 113/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DESTE MUNICIPIO.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste aviso.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	00.778.049/0001-70	100.085,91	cem mil e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos
MARCOS PEDRO BIASON LTDA	46.936.633/0001-07	152.763,00	cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais

Campo Bonito, 01 de agosto de 2022.

  
Mário Weber  
Prefeito Municipal

  
Sandra Scimeoni de Albuquerque  
Pregoeira



## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**DECRETO Nº 3370/2022**

**PRORROGA CONTRATOS ORIUNDOS DOS  
PROCESSOS SELETIVOS 01/2021 E 03/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** a iminência da homologação do Concurso Público 01/2022;

**Considerando** a disponibilização de prazo legal para apresentação de documentos pelos possíveis convocados;

**Considerando** que a educação é direito assegurado pela Constituição Federal, reproduzido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** que o Poder Público, como um dos responsáveis pelo fomento à educação, deve promover ações que protejam esse direito;

**Considerando** que mesmo envidando todos os esforços, a posse dos aprovados no concurso público em trâmite não ocorrerá antes do encerramento dos contratos temporários;

**Considerando** que a Administração Pública não pode dar causa à a descontinuidade dos serviços públicos prestados à população em suas diversas áreas de atuação;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, amparada pela deliberação do Conselho Municipal de Educação;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 19 de dezembro de 2022, os contratos temporários firmados entre o Município de Campo Bonito e os professores recrutados através dos Processos Seletivos Simplificados nº. 01/2021 e nº. 03/2021.

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 31 de Agosto de 2022, os contratos temporários firmados entre o Município de Campo Bonito e os demais servidores recrutados através dos Processos Seletivos Simplificados nº. 01/2021 e nº. 03/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Agosto de 2022.

  
MARIO WEBER  
PREFEITO